



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SECRETARIA EXECUTIVA CONDEL/SUDECO

ATA DE REUNIÃO / CONDEL

Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), realizada em 20 de maio de 2019, em Brasília - DF.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2019, com início às dezesseis horas, nas dependências da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), localizada no Edifício Palácio da Agricultura, Setor Bancário Norte, Quadra 1, 20º Andar, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto**, Ministro de Estado de Desenvolvimento Regional (MDR), foi realizada a **11ª Reunião Ordinária** do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), secretariada pelo Sr. **Marcos Henrique Derzi Wasilewski**, Superintendente da SUDECO. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. **Ibaneis Rocha Barros Junior** Governador do Distrito Federal; Sr. **Ronaldo Ramos Caiado** Governador do Estado de Goiás; Sr. **Reinaldo Azambuja Silva** Governador do Mato Grosso do Sul; Sr. **Júlio Francisco Semeghini Neto**, Ministro substituto de Ciências, Tecnologia Inovações e Comunicação; Sr. **Ênio Mathias Ferreira**, Diretor de Governo do Banco Brasil; Sr. **Sandro da Mabel Antônio Scodro**, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás. Estavam presentes, sem direito a voto, Sr. **Sergio Luiz Cury Carazza**, Secretário Executivo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Sr. **Valério Stump Trindade**, Secretário Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Sr. **Almir Garnier Santos**, Almirante de Esquadra e Secretário-Geral do Ministério da Defesa (MD); Sr. **Jaime Elias Verruck**, Secretário do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar do MS; Sr. **Renato Brown**, Consultor Legislativo e Representante da Senadora Leila Barros; Sr. **Paulo Socha**, Chefe de Gabinete do Senador Izalci Lucas; Sr. **Willian Silva Chianca**, Chefe de Gabinete, representante do Deputado Neri Geller, Sra. **Adriana Melo**, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do MDR; Sr. **Ruy Coutinho do Nascimento**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; Sr. **José Roberto Cavalcante**, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural e representante do Ministério da Cidadania; Sr. **Marcelo Bispo**, Diretor de Programa da Secretaria Executiva do Ministério da Educação; Sr. **João Mendes**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano do MDR; Sra. **Maria Thereza Teixeira**, Coordenadora-Geral de Gestão de Território da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional do MDR; Sr. **Cesar Augusto Moura**, Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Goiás; Sra. **Maria Angélica Aben-Athar**, Ouvidora da SUDECO. Não estavam presentes os Conselheiros Representantes do Governo de Estado do Mato Grosso, o Presidente da Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul (FETRACOM), e da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL). O Presidente da Sessão cumprimentou os Conselheiros e os presentes, agradeceu pela presença de todos, e declarou aberta a 11ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco. Na sequência, passou a palavra ao Sr. **Ibaneis Rocha**, Governador (DF), que agradeceu pela oportunidade de participar da reunião do Colegiado. A palavra então foi passada ao Secretário Executivo do CONDEL/SUDECO, que agradeceu individualmente a cada membro presente, e colocou a Superintendência à disposição dos estados para a busca do desenvolvimento integrado. O Sr. **Ronaldo Caiado** (GO), destacou que enviou ao MDR, ofício extra pauta, detalhando a respeito das dificuldades financeiras pelas quais o Estado de Goiás enfrenta atualmente, devido ao Plano de Recuperação Fiscal ainda não ter chegado ao Congresso Nacional. Declarou que também expôs ao Presidente da República, a necessidade de criação de uma alternativa emergencial para atendimento da situação apresentada, e então o chefe do Poder Executivo Federal o respondeu com uma autorização para a realização de estudos para a definição de uma Medida Provisória (MP) que proporcionasse a distribuição de 30% dos recursos

advindos dos Fundos Constitucionais aos Estados que apresentam mais dificuldades, a fim de que os estados da região Centro-Oeste pudessem contar ainda no ano de 2019 com a implementação de seus projetos. Solicitou que o assunto fosse apreciado pelos Conselheiros como proposição extra pauta e em situação de urgência, diante do quadro fiscal que atinge os estados da região. O Presidente da Sessão afirmou que após a discussão dos assuntos da ordem do dia, deliberariam acerca do tema. Em seguida, realizou apresentação sobre o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO – 2020/2023), imposição constitucional a ser encaminhada ao Presidente da República até 31/05/2019, por exigência de envio 90 dias antes do encaminhamento do Plano Plurianual (PPA), pois a ideia principal é que haja sintonia entre o PRDCO e o PPA. Em sua apresentação, o Ministro destacou que o Projeto de Lei está caracterizado em três anexos: o primeiro que trata dos princípios e diretrizes; o segundo, dos programas indicativos e metas; e o terceiro, de projetos e ações indicativas. Salientou ainda que o plano se baseou em trabalhos anteriores e que contava inclusive com toda uma expertise internacional, até mesmo da Organização das Nações Unidas (ONU), para uma real potencialização e redução de dificuldades, e efetiva implementação da igualdade social no Brasil. Após exposição, o Sr. **Ibaneis Rocha**, Governador (DF), afirmou que o Plano estava bem embasado, mas que deveria ficar em aberto a possibilidade de buscar mais recursos para aplicação na fonte energética da Região, uma vez que a matriz energética do Centro-Oeste era deficiente. Declarou também que o Gasoduto Brasil Central era de grande importância para integrar o conteúdo do Plano. Suas palavras tiveram apoio tanto do Governador do Estado de Goiás, como do Governador de Mato Grosso do Sul. Na sequência, o Presidente da Sessão passou a palavra ao Secretário da Sessão que comunicou o recebimento de requerimento do representante do Banco do Brasil S.A., Sr. **Ênio Mathias Ferreira**, no sentido de ser dispensada, nos termos do parágrafo único do art. 26 do Regimento Interno, a leitura da ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04.04.2019, em Brasília (DF). O Presidente da Sessão colocou em votação o requerimento, que foi aprovado e em seguida colocou em votação a ata da 10ª RO, também aprovada. Logo após, devolveu a palavra ao Secretário da Sessão que iniciou a leitura da **ORDEM DIA**, e propôs a discussão em bloco das 8 (oito) matérias aprovadas *ad referendum* do Conselho, já deliberadas em reunião de Comitê Técnico realizada em 09.05.2019, a saber: **PROPOSIÇÃO N.º 03/2018 – Ad Referendum de 28.06.2018 - FCO – REGULAMENTAÇÃO DA ALÍNEA “A” DO INCISO “V” DO ART. 1-A DA LEI N.º 10.1777, DE 12.01.2001 – FATOR DE LOCALIZAÇÃO (FL)** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 03/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 78**, de 28.06.2018, dada a urgência e relevância da matéria, no sentido de definir os municípios a serem considerados prioritários para utilização do Fator de Localização – FL, incidente sobre os financiamentos das operações de crédito não rural com recursos do FCO, conforme previsto na alínea “a” do inciso “V” do art. 1-A da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001. **PROPOSIÇÃO N.º 04/2018 – Ad Referendum de 26.07.2018 - FCO – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – EXERCÍCIO DE 2017** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 04/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 79**, de 26.07.2018, dada a urgência e relevância da matéria, a qual aprovou o Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos pelo FCO, formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2017, acompanhado do Parecer n. 06/2018- CONDEL/SUDECO, de 10.07.2018, da Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco. **PROPOSIÇÃO N.º 05/2018 – Ad Referendum de 15.08.2018 -FCO – DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA 2019** - Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 05/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 80**, de 15.08.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pela Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco com o objetivo de aprovar as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2019. **PROPOSIÇÃO N.º 06/2018 – Ad Referendum de 11.09.2018 - FCO – PROGRAMAÇÃO PARA 2018 – CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO – RESTRIÇÕES – ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS – COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** - Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 06/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 81**, de 11.09.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a alterar a letra “i” do Subitem 2.2 Atividades não financiáveis do item 2. Restrições do Título III – Condições Gerais de Financiamento da Programação do FCO para 2018, no sentido de permitir o financiamento da comercialização de combustível para beneficiários cuja atividade principal seja a distribuição atacadista. **PROPOSIÇÃO N.º 07/2018 – Ad**

Referendum de 11.09.2018 - FCO – PROGRAMAÇÃO PARA 2018 – MICRO E MINI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PESSOA FÍSICA – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 07/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 82**, de 11.09.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pelo Banco do Brasil S.A., de forma a alterar/renumerar os itens: 1 - Finalidade; 3 - Beneficiários; 5 – Teto; 6 - Limite Financiável; 7- Prazo; 8 - Encargos financeiros; 9 - Liberação de Recursos; 10 – Reprogramação de Dívidas e 11 – Outras Condições e incluir os itens: 2 - Objetivo; 4 - Itens financiáveis no Título X - Programa do FCO para Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para Pessoa Física da Programação do FCO para 2018, no sentido de padronizar a redação e adotar critérios semelhantes aos demais fundos constitucionais, bem como ajustar o texto relacionado aos encargos de que trata a Lei 13.682, de 19.06.2018. **PROPOSIÇÃO N.º 08/2018 - Ad Referendum de 14.12.2018 - FDCO – CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA 2019** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 08/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 85**, de 14.12.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta da Secretaria-Executiva do Condel no sentido de estabelecer os Critérios para a seleção dos projetos de investimentos e financiamentos a estudantes e as Prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), no exercício de 2019. **PROPOSIÇÃO N.º 09/2018 – Ad Referendum de 14.12.2018 - FCO – PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 09/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 83**, de 14.12.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta de Programação de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2019, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com as orientações constantes no Parecer Conjunto n.º 11/2018/SFRI-MI/SUDECO, de 28.11.2018. **PROPOSIÇÃO N.º 10/2018 – Ad Referendum de 14.12.2018 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONDEL/SUDECO EM 2019 – REUNIÕES ORDINÁRIAS** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 10/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 84**, de 14.12.2018, dada a urgência e relevância da matéria, o calendário para a realização das reuniões ordinárias do Conselho no exercício de 2019. O Presidente da Sessão colocou as 8 (oito) proposições em discussão, e ressaltou que o conteúdo das matérias foi analisado pelas áreas técnicas e jurídicas, e não apresentavam motivo para receio dos Conselheiros para votação e aprovação. Em seguida, o Sr. **Ibaneis Rocha**, Governador (DF), declarou que não se sentia confortável para votar e aprovar tais matérias, uma vez que não estava presente em reuniões passadas, pois tinha receio destas propostas comprometerem os recursos para o ano de 2019. Então o Secretário da Sessão esclareceu que as proposições foram aprovadas *ad referendum* do Conselho, devido à necessidade de urgência em suas aplicações, e que a homologação delas poderia ser realizada sem temor, pois seguiram os mesmos parâmetros e diretrizes de assuntos já aprovados, desta forma, anteriormente. Dando prosseguimento à discussão, o Sr. **Reinaldo Azambuja**, Governador (MS), questionou se os recursos destinados ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES) estavam incluídos nas proposições em análise. Então o Sr. **Ênio Mathias Ferreira** (BB) afirmou que sim, pois estavam sendo tratados de forma global. O Sr. **Ibaneis Rocha**, Governador (DF) sugeriu agendar uma reunião para tratar a respeito dos assuntos *ad referendum* que causaram dúvidas aos Conselheiros. Em seguida, o Sr. **Sandro Mabel** (FIEG) propôs que devido à dificuldade para a realização de reuniões do Colegiado, que elas pudessem passar a ser feitas através de videoconferência e em um lapso de tempo menor. O Presidente da Sessão concordou com a posição da FIEG, mas declarou que para a realização de encontros, pelo modo de videoconferência, o Regimento Interno do CONDEL/SUDECO necessitaria de alteração, pois o texto atual não prevê tal modalidade. o Sr. **Ibaneis Rocha**, Governador (DF), sugeriu que a modalidade (videoconferência) fosse inserida como excepcionalidade. Finalizando o assunto, o Presidente da Sessão salientou que a aprovação dos assuntos *ad referendum* não retirava a autonomia do Colegiado, e não impedia modificações futuras. Adiantou também que um grupo de trabalho seria criado com o intuito de discutir a programação do FCO para 2020, e revisar a programação de 2019. Não havendo mais quem desejasse discutir, as deliberações *ad referendum* foram aprovadas. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Secretário da Sessão que continuou a leitura dos assuntos da ordem do dia: **PROPOSIÇÃO N.º 01/2019 - PRDCO - PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE 2020-2023** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso II, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso III, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo proposta formulada pela Sudeco no sentido de aprovar o Plano

Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2020/2023), acompanhada do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 02/2019, de 13.05.2019. O Ministro Canuto (MDR), frisou tratar essa proposição, ora formulada pela SUDECO, relativa à aprovação do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste contendo definição, objetivo, estruturação, governança, fontes financeiras e incentivos fiscais e creditícios. Como a proposição já havia sido esclarecida durante apresentação do Ministro do MDR, não houveram mais dúvidas a respeito do assunto, que foi aprovado pelos Conselheiros. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Secretário da Sessão que continuou a leitura dos assuntos da ordem do dia: **PROPOSIÇÃO N.º 02/2019 - FCO – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – EXERCÍCIO DE 2018** – Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 10, § 1º, incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso XII, alíneas “c” e “d”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo o Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos pelo FCO, formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2018, acompanhado do Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFI-MDR N.º 01/2019, de 07.05.2019, contendo a avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO. Após leitura da proposição pelo Secretário da Sessão, o Presidente da Sessão passou a palavra para o Sr. **Ênio Mathias Ferreira** (BB), que realizou apresentação a respeito do desempenho do FCO no ano de 2018, evolução das contratações, recomendações para o Relatório de Gestão, e previsão orçamentária para 2019. Encerrada a apresentação, o Presidente da Sessão agradeceu ao Diretor de Governo e colocou a proposição n.º 02/2019 em discussão. Não houve quem quisesse discutir o item que foi colocado em votação e aprovado. O Presidente da Sessão então passou a palavra ao Secretário da Sessão que continuou a leitura dos assuntos da ordem do dia: **PROROPSIÇÃO N.º 03/2019 -FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO - apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 06/2019, de 13.05.2019, proposta do Banco do Brasil S.A., no sentido de retirar a excepcionalidade contida nos “itens não financiáveis” o financiamento de imóveis da Programação FCO para 2019. O Presidente da Sessão registou que a proposição n.º 03/2019, estava centrada na alteração da Programação do Fundo, objetivando a retirada da excepcionalidade contida nos itens não financiáveis, mais especificamente ao financiamento de imóveis para o ano de 2019. O Sr. **Ênio Mathias Ferreira** (BB) explicou que a preocupação nesse momento era retirar a excepcionalidade. E relatou que as operações relativas a imóveis, tratadas no passado, tiveram pouca procura. O Sr. **Sandro Mabel** (FIEG) declarou que esse tipo de financiamento já era realizado nas regiões Norte e Nordeste para micro e pequenos empresários. Então o Sr. **Ênio Mathias Ferreira** (BB) explicou que o banco já havia oficializado seis operações nesta modalidade, porém houveram motivos para a inviabilização dos respectivos financiamentos. Dando prosseguimento ao assunto, o Governador **Ibaneis Rocha** (DF) não concordou com a retirada do assunto da programação do fundo, porém sugeriu que houvesse um estudo mais aprofundado, acerca da viabilidade deste tipo de financiamento. Após considerações dos demais Conselheiros, o Presidente da Sessão avaliou que todos os argumentos eram válidos, mas que o conteúdo seria avaliado pelo grupo de trabalho que analisará a programação do FCO e desta forma buscar a melhor resolução para o impasse. A proposição em discussão ficou sobrestada. **PROPOSIÇÃO N.º 04/2019 - FCO – PROGRAMAÇÃO 2020 – Criação do GT – Apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 03/2019, de 10.05.2019, proposta formulada pela Secretaria-Executiva do Conselho, no sentido de criar um Grupo de Trabalho com o objetivo de construir a Programação do FCO para 2020, elaborando uma análise minuciosa e completa, de modo a agilizar e aperfeiçoar as normas operacionais do Fundo, permitindo que seja um instrumento efetivamente capaz de contribuir para desenvolvimento econômico e social da Região Centro-oeste. O Presidente da Sessão sugeriu a ampliação do escopo de estudo do grupo de trabalho para além da construção da Programação do FCO para 2020, realizando também uma análise detalhada da Programação de 2019. Reforçou ainda a importância de apresentação, pelo Banco do Brasil S.A., de um estudo claro, didático e detalhado, baseado em legislações vigentes, delimitando os assuntos de competência do grupo. Então o Sr. **Sandro Mabel** (FIEG) solicitou participação no grupo. O Sr. **Ênio Mathias Ferreira** (BB) explicou que a composição do GT seria de sete membros, sendo um membro do BB, um do MDR, um da SUDECO, um do Estado de Mato Grosso, um de Mato Grosso do Sul, um de Goiás e um do Distrito Federal. O Sr. **Ibaneis Rocha** (DF) sugeriu as Federações e demais membros do Conselho fossem incluídas ao grupo, porém sem direito a voto. Logo o Presidente da Sessão informou haver dificuldade técnica no tocante à inclusão, pois por deliberação do Presidente da República, a formação de grupos de trabalho de composição acima de sete membros, ensejava aprovação via Decreto Presidencial, o que significaria dificuldade adicional. Destacou também que não haveria necessidade de preocupação dos demais membros do Conselho, pois os assuntos tratados pelo grupo seriam trazidos para deliberação no

CONDEL/SUDECO. Após discussões, a FIEG consentiu sua participação no GT sem o direito a voto. Em seguida, a proposição foi votada e aprovada, e o Presidente da Sessão passou a palavra ao Secretário da Sessão que continuou a leitura da **PROPOSIÇÃO N.º 05/2019 - ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONDEL/SUDECO PARA 2019 – Resolução Condel n.º 84** – Em Cumprimento ao § 4º do art. 18 do Regimento Interno, **apresento** à Consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 05/2019, de 13.05.2019, proposta da Secretaria-Executiva no sentido de estabelecer novo calendário para a realização de reuniões ordinárias em 2019. O Presidente da Sessão destacou que o objetivo da proposta era estabelecer novo calendário para realização das reuniões ordinárias do CONDEL/SUDECO em 2019, com previsão para: 1ª Reunião - 20/05/2019; 2ª Reunião – 07/07/2019; 3ª Reunião – 27/11/2019. Discutiu-se que iniciando pelo Distrito Federal haveria a necessidade de mais três reuniões com rodízios nos demais Estados da Região Centro-Oeste, a fim de que cada um pudesse protagonizar o encontro. Por esta razão, o calendário seria alterado de três para quatro reuniões, entre os meses de junho e novembro. O Sr. **Ibaneis Rocha** (DF) sugeriu que o rodízio nos Estados não fosse obrigatório, e sim, apenas uma sugestão, devido a motivos financeiros e demais dificuldades de logística. O Presidente da Sessão anuiu à proposta do Governador do DF. Logo a proposição foi submetida à votação, com unânime aprovação. O Secretário da Sessão continuou com a leitura da ordem do dia: **PROPOSIÇÃO N.º 06/2019 - FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO – Apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 04/2019, de 10.05.2019, proposta formulada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, contendo os ajustes sugeridos pelo do Banco do Brasil S.A. na 13ª Reunião do Comitê Técnico CONDEL/SUDECO, realizada no dia 09.05.2019, no sentido de alterar o limite financiável da Programação do FCO para 2019 estabelecido na letra "b" do item "3. Limite Financiável" do Subtítulo I - Condições Gerais de Financiamento, do Título VI - Programa de FCO Rural, com a finalidade de ampliar o número de aquisição de matrizes suínas de 2.000 cabeças por beneficiário para 15.000 cabeças por beneficiário. Após breve debate, o item foi colocado em votação e aprovado. Em seguida, o Presidente da Sessão passou a palavra ao Secretário da Sessão que continuou a leitura da: **PROPOSIÇÃO N.º 07/2019 - FCO – REPASSE DE RECURSOS A OUTRAS INSTITUIÇÕES - Regulamentação do § 2º do art. 9º da Lei n.º 7.827** – **Apresento** à consideração deste Comitê Técnico, nos termos da Notas Técnicas n.º 11 e 12 de 2019/CFCO/CGGFPI/DIPGF, de 03.04.2019 e 23.04.2019, respectivamente, bem como da Nota n.º 00020/2019/PF-SUDECO/PGF/AGU, de 11.04.2019, da Procuradoria-Geral Federal junto à Sudeco, proposta da Secretaria-Executiva do Conselho no sentido de regulamentar o § 2º do art. 9º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, incluído pela Lei n.º 13.682, de 2018, que versa sobre o rito de aprovação das operações realizadas pelas instituições financeiras beneficiárias dos repasses de recursos do FCO. O Presidente da Sessão declarou que o assunto em discussão era de extrema relevância, em virtude da grande quantidade de operações paradas devido a esta alteração legal. Ele então apresentou duas propostas para o tratamento do impasse, sendo a primeira: a criação de uma resolução com procedimentos objetivos para a agilização da análise de aprovação pelo CONDEL/SUDECO, e em uma reunião extraordinária as operações seriam examinadas em cima dos critérios definidos pela resolução. Destacou que esta seria uma opção paliativa, pois o dispositivo legal que trata sobre o assunto na atualidade necessita ser ajustado. Revelou ainda, uma segunda proposta sugerida pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, que se tratava da delegação da análise das operações de repasse aos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados, porém esta sugestão ainda necessitaria ser avaliada pelas consultorias jurídicas da SUDECO e MDR. Os Conselheiros entraram em consenso de que a segunda alternativa seria a maneira mais efetiva de resolução do assunto, ficando a SUDECO e MDR responsáveis pela redação do dispositivo. O Presidente da Sessão concordou com a proposta e ressaltou que havia dependência apenas de análise jurídica a respeito da matéria. Dando prosseguimento, o Secretário da Sessão solicitou ao Presidente da Sessão a dispensa da leitura dos assuntos de ordem geral. O Presidente da Sessão consultou os Conselheiros e, não havendo objeções, a leitura dos assuntos de ordem geral foi dispensada. **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL** Ofícios da Diretoria de Governo, por meio dos quais o BB informa à Secretaria-Executiva do Condel as operações contratadas com recursos do FCO nos meses de janeiro a outubro de 2018, de valor superior a R\$ 10 milhões: 2018/001496, de 22.02.2018; 2018/002405, de 20.03.2018; 2018/003082, de 18.04.2018; 018/004135, de 16.05.2018; 2018/005147, de 18.06.2018; 2018/006201, de 20.07.2018; 018/007080, de 16.08.2018; 2018/009188, de 25.10.2018; e 2018-010357, de 29.11.2018. Portarias n.º 1.135 e 1.136, de 03.05.2019, do Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, publicadas no DOU de 07.05.2019, Seção 2, p. 15, com a designação dos Srs. Sandro da Mabel Antônio Scodro e Elemar Pimenta Rodrigues para integrarem, na qualidade de representantes titular e suplente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG), o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), em substituição aos Srs. Pedro Alves de Oliveira e Wilson de



Referência: Processo nº 59800.002218/2019-44

SEI nº 0153488